



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Instauração de processo de despesa, destinado a aquisição de combustível, para o abastecimento na Cidade do Natal/RN da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão, conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Justificamos que a aquisição do combustível se deve em razão da necessidade de abastecimento da frota de veículos abaixo elencados, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros que fazem traslado entre a cidade do Natal/RN ao município de Pau dos Ferros, com a finalidade de oferecer a Administração Geral deste órgão administrativo, sempre que necessário, suporte para realização das atividades públicas.

**2.2.** Ressaltamos que são prestados serviços públicos nas diversas secretarias e áreas de atuação deste Município, fazendo-se muitas vezes necessário o deslocamento até a capital do Estado para a realização e efetivação destes serviços. Este processo deverá atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Governo.

**2.3.** Cabe ainda, mencionar que a quantidade de combustível a ser adquirida por este órgão, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes, e quantitativos consumidos anteriormente acrescidos em 10%, esta ata faz-se indispensável para atender a demanda de 12 meses, com vistas a evitar a interrupção das atividades da Administração Pública Municipal.

### **3. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-5J11	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	QGW-1031	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLÔ	OWC 6793	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	OWC 7123	PRÓPRIO	GASOLINA
ARGO	CINZA	RGI 4E23	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	CITROEN AIRCROSS	QGY6J52	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA 150	OWA 7602	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE SAÚDE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA FACTOR YBR	NNM 3194	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY	QGP-2864	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT STRADA WORKING 1.4	OWB-4636	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	CHEVROLET SPIN 1.8	QGF-9324	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCI A	QGF 9376	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNICI A	QGF-8516	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBI 1.0	QGJ-0756	PRÓPRIO	GASOLINA



CARRO	FIAT UNO	NNM 1522	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	QGP-2824	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6162	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6172	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY	RGE 2153	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY	RGE 2163	PRÓPRIO	GASOLINA
DUCATO	PRATA	QGN 6403	PRÓPRIO	DIESEL S10
DAILY	AMBULÂNCI A BRANCA	QGS 6930	PRÓPRIO	DIESEL S10
SPRINTER	S15 PRATA	QGV 6F84	PRÓPRIO	DIESEL S10
MASTER	PRATA	RGE 9F18	PRÓPRIO	DIESEL S10
MOTO	TWISTER PRETA	MYN 0638	PRÓPRIO	GASOLINA
ARGO	1.0 PRATA	RGH 4D32	PRÓPRIO	GASOLINA
ARGO	1.0 PRETO	RGG 4I11	PRÓPRIO	GASOLINA
ARGO	1.0 PRETO	RGG 4I02	PRÓPRIO	GASOLINA
ARGO	1.0 PRATA	OJY 1D07	PRÓPRIO	GASOLINA
MOBI	LIKE BRANCO	RGK 0D53	PRÓPRIO	GASOLINA
MOBI	LIKE BRANCO	RGJ 9F33	PRÓPRIO	GASOLINA
AMBULÂNCIA	MASTER TIPO UTI	RGM 8G15	PRÓPRIO	DIESEL S10
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
TRAIL	BLAZER LT D4A	QGT 8ª74	PRÓPRIO	DIESEL 10



MOTO			PRÓPRIO	GASOLINA
------	--	--	---------	----------

#### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVO:

PLANILHA DE QUANTITATIVO DO COMBUSTÍVEL			
ITEM	TIPO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	<b>GASOLINA COMUM</b> Combustível, comum, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma CNPQ.	VALOR ESTIMADO	R\$ 232.320,00
02	<b>ÓLEO DIESEL S10</b> Óleo diesel A, o diesel comum, adicionado de biodiesel, com teor de enxofre máximo de 10 mg/kg.	VALOR ESTIMADO	R\$ 249.480,00

4.1. Para o objeto deste termo de referência destinada à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o critério de aceitabilidade será o **MAIOR DESCONTO**, sobre o preço médio pesquisado.

4.2. Obs.: A quantidade de combustível a ser adquirida por este órgão administrativo, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes e o gasto realizado no exercício anterior.

**NOTA:** A empresa contratada deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o combustível em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;

5.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

5.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e



intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**5.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

**5.6.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**5.7.** Fornecer o combustível exclusivamente para os veículos ativos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, ou se não aqueles que venham a ser adquiridos pelo mesmo órgão;

**5.8.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**5.9.** Emitir cupom fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência do processo será até o término de exercício de 2022.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

**7.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

**7.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**



**8.1.** O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

**8.2.** A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, dentro da Cidade do Natal/RN;

**8.3.** A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a emissão de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

**8.4.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**8.5.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**8.6.** Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**9.2.** Advertência;

**9.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



**9.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

**9.2.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

**9.2.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**9.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:

**9.3.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;

**9.3.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**9.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.3.4.** Fizer declaração falsa;

**9.3.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.3.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**9.3.7.** Não celebrar o contrato;

**9.3.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**9.3.9.** Apresentar documentação falsa.

**9.4.** Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



**9.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**9.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Gestão do fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal de Governo, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

Pau dos Ferros/RN, 20 de Outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente de Compras